

PORTARIA SME Nº 3.053, DE 18 DE MAIO DE 2022

6016.2022/0051532-5

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ALTERAÇÃO DO REGIMENTO EDUCACIONAL DAS EMEFS, EMEFMS, EMEBSS, CIEJAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 18, DE 2022, COM BASE NA LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Decreto nº 54.454/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica, conforme Portaria SME nº 5.941/13;
- Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, que estabelece diretrizes para elaboração do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio vinculados ao sistema de Ensino do Município de São Paulo;
- Resolução CME nº 04/21, que dispõe sobre alterações do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede Municipal de Ensino;
- Instrução Normativa nº 18/22, que dispõe sobre a alteração do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO:

- a alteração da trajetória no ciclo autoral em consonância com a concepção de ciclo;
- a possibilidade de atender em 2022, mesmo que parcialmente, as disposições da Resolução CME nº 04/21,

RESOLVE:

Art. 1º Para proceder à alteração regimental prevista na Instrução Normativa SME nº 18, de 2022, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF; as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM; os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA; as Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS deverão observar o disposto na presente Portaria.

Art. 2º A Equipe Gestora providenciará a alteração do Regimento Educacional em vigência, obrigatoriamente nos artigos referentes à aprovação e à retenção dos estudantes no Ciclo Autoral.

Art. 3º Quando se tratar de **Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – Regular e EJA e Bilíngue para Surdos**, após a manifestação/parecer do Supervisor Escolar e a homologação pelo Diretor Regional de Educação, a Alteração Regimental será publicada no DOC, conforme o modelo constante no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 4º A Alteração Regimental **das Unidades Educacionais de Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e as de Ensino Fundamental que mantêm propostas curriculares diferenciadas**, após a manifestação/parecer do Supervisor Escolar será encaminhada à SME.

Art. 5º **No âmbito da SME as alterações regimentais propostas** serão assim analisadas:

I. Pela COPED/NTC, no que concerne à proposta pedagógica e organização curricular do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II. Pela COPED/DIEFEM, no que concerne à proposta pedagógica de unidade educacional que mantém organização curricular diferenciada.

§ 1º Na sequência caberá a SME/COPED o encaminhamento do Regimento Educacional a **SME/Gabinete** para as providências de remessa **para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação**.

§ 2º A Alteração Regimental será publicada por meio de parecer do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º O Regimento Educacional dessas unidades deverá ser encaminhado na íntegra.

Art. 6º **Deverá ocorrer até 30/06/2022**, o encaminhamento para publicação da alteração regimental:

I. ao Diretor Regional de Educação no caso das Unidades referidas no artigo 3º e,

II. à Secretaria Municipal de Educação no caso das unidades referidas no artigo 4º.

Art. 7º O **Supervisor Escolar** deverá, além de diligenciar junto às Unidades Educacionais, orientando e acompanhando o processo de alteração regimental e cumprimento dos prazos de entrega do referido documento, dar ciência do contido nesta Portaria aos integrantes da Equipe Gestora das escolas sob sua orientação e acompanhamento.

Art. 8º Os casos excepcionais ou omissos deverão ser encaminhados para a SME/COGED/DINORT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 3.053, DE 18 DE MAIO DE 2022

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO _____
SEI _____

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 20 ____

O Diretor Regional de Educação _____, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, consoante a Instrução Normativa nº 18/22, nos termos da Resolução CME nº 04/21, com base na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente* nº _____, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental da(o) _____ (nome da UE) _____, sediado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, São Paulo/SP.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se aos artigos _____, _____, _____, _____, do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº ____ / ____, DOC de ____ / ____ / ____, (alterada pela de nº ____ - se houver) e entrará em vigor no ano letivo de _____.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

* expediente: ofício ou memorando enviado pela instituição (se sem nº, colocar data).